



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

#### Órgão

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
ANA ELISA DE LIMA ALVES	1694	anaelimalves12@gmail.com	(83) 98126-7711

### 2. OBJETO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO

### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIADE
1	5843	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.	MÊS	10.0

### 5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

### 6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

( X ) Constam ( ) Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

#### 6.1 JUSTIFICATIVA

### 7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 08 de JANEIRO de 2026

**8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:**

DONA INÊS, 08 de JANEIRO de 2026

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 078fb83e6ee8db9873bbb824ea85912b



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 06 de JANEIRO de 2026.***

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 d8bdfce9ff59489f2e88915ba2a4d04d



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## TERMO DO OBJETO

**DONA INÊS, 06 de JANEIRO de 2026.**

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

### **JUSTIFICATIVAS:**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	5843	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.	MÊS	10,0

### **O SELECIONADO:**

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 d8bdfee9ff59489f2e88915ba2a4d04d

## NOTA TÉCNICA

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compõe” das tabelas de cada item constantes do relatório.

### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 24.759,80 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) conforme memória de cálculo abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026	MÊS	10	R\$ 2.475,98	R\$ 24.759,80
VALOR TOTAL DA PESQUISA:					R\$ 24.759,80

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado


5.2.1 A cotação encontra-se vigente conforme o prazo previsto em lei.

#### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. João de Deus Oliveira de Lima Filho, Mat.: 2075.

Dona Inês, 08 de janeiro de 2026.

  
**João de Deus Oliveira de Lima**  
Assessor Assistente de Gabinete  
Mat.: 2075

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 21/2026 **UASG** 982015 **Status** Concluída **Editado por** JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO

**Título:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 24.759,8400

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5851 - Manutenção de veículos leves - parte elétrica	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 37,4936%
R\$ 1.800,0000	R\$ 2.475,9840	R\$ 1.839,2640	Desvio Padrão: 928,3353
			Maior Preço: R\$ 4.181,7600

**Método de cálculo adotado:** Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 2.758,8960	11/11/2025	Sim
2		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 1.839,2640	11/11/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	06/11/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	06/11/2025	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.181,7600	16/10/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/01/2026 16:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 18 de JANEIRO de 2026.***

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.***

Atenciosamente,

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## TERMO DO REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Para a contratação:

**2.1.1.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **A PRESENTE SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO**; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.2.** Para a estimativa de quantitativos:

**2.2.1.** O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DA PROPOSTA:

**3.1.** O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo o e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

**3.2.** O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

**3.3.** Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

### 4.0. DO SERVIÇO

**4.1.** As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	5843	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.	MÊS	10,0

**4.2.** As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**5.1.** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.3.** Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**6.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**7.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**7.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**7.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**7.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.7.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.8.** Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

**7.9.** Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

## **8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

### **8.1.1. Entrega: .**

**8.2.** A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2026**, considerada da data de assinatura.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**9.1.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao

Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

## **10.0. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

**11.2.** Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**13.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a** - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d** - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

**f** - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2026.**

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**  
SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 d8bdf9ff59489f2e88915ba2a4d04d

**DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2026.**

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 078fb83e6ee8db9873bbb824ea85912b



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato

### RISCO 01

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( X ) Alto

Id	Dano
1.	A contratação pode ser prejudicial caso os serviços de manutenção e reparação elétrica nos veículos e máquinas sejam executados sem a devida qualidade técnica, podendo ocasionar falhas sistêmicas, indisponibilidade da frota, riscos operacionais e elevação de custos com intervenções corretivas, resultando em prejuízos à administração pública e dano ao erário

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	FISCAL DE CONTRATO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a contratada venha a cumprir todas as demandas exigidas.	GESTOR DE CONTRATO

### RISCO 02

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto

Id	Dano
1.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

**DONA INÊS, 27 de JANEIRO de 2026.**

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

GESTOR DE CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 d8bdfee9ff59489f2e88915ba2a4d04d

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº:** 0035/2026

**Processo Nº:** 0223/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 02 de fevereiro de 2026.

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO

## PROPOSTA

EMPRESA/PESSOA: JOSÉ MATIAS DA CRUZ \_\_\_\_\_.

CPF/CNPJ: 44.535.500/0001-01 \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026	MÊS	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 23.500,00</b>

DONA INÊS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

José Matias da Cruz

ASSINATURA

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.535.500/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE MATIAS DA CRUZ 80585744491</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>101</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>58.228-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DONA INES</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@PMDONAINES.PB.GOV.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 8173-2787</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **13:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE MATIAS DA CRUZ 80585744491**  
**CNPJ: 44.535.500/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:13 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **33A4.DBFD.FB4E.3ADA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **666A.BE16.2461.8D5C**

Emitida no dia 03/02/2026 às 13:41:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **44.535.500/0001-01**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148  
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02  
FONE: (33) 7710-58  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
005490	03/02/2026	60 DIAS	01745/2023

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
44.535.500/0001-01	JOSE MATIAS DA CRUZ 80585744491
Endereço:	Numero:
PRESIDENTE JOÃO PESSOA	101
Complemento:	Bairro:
CASA	CENTRO

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE


FINS DIVERSOS

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

DONA INÊS 03 de fevereiro de 2026

  
Kézia Danielle Nogueira da Silva  
Auditora Fiscal

KEZIA DANIELE NOGUEIRA DA SILVA  
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE MATIAS DA CRUZ 80585744491 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.535.500/0001-01  
Certidão n°: 7402220/2026  
Expedição: 03/02/2026, às 13:42:22  
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MATIAS DA CRUZ 80585744491 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.535.500/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.535.500/0001-01  
**Razão Social:** JOSE MATIAS DA CRUZ 80585744491  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 101 CASA / CENTRO / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2026 a 12/02/2026

**Certificação Número:** 2026011406435989503203

Informação obtida em 03/02/2026 13:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO**

**PROCESSO Nº:** 0223/2026

**DISPENSA Nº:** 0035/2026

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser

assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

### **III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

### **IV - DAS COTAÇÕES**

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### **V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

#### **VI - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, foi **JOSÉ MATIAS DA CRUZ**, CNPJ: **44.535.500/0001-01**.

#### **VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2026**, **da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**.

**DONA INÊS, 06 de FEVEREIRO de 2026.**

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**

**SECRETÁRIO**

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**DONA INÊS, 09 de FEVEREIRO de 2026.**

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0223/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

836ccdcc2abdb687e44963403bc6d734 43ef71778c4f2c999e28648785900789

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****15 452 1001 2048 Manter Atividades do Setor de Urbanismo****15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000323 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
000324 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  
000325 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER: 0070/2025**

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês – PB

**PROCESSO N.º 0223/2026**

**MODALIDADE N.º: 0035/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADAS: SECRETARIA MUN.DE OBRAS, SERV. PÚBL. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0223/2026, para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
  - b) Projeto básico/Termo do Objeto;
  - c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
  - d) Pesquisa de Preço;
  - e) Autorização do Gestor para Despesa;
  - f) Reserva Orçamentária;
  - g) Parecer Jurídico.
- É o breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

Passo a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto Municipal nº. 439/2025, bem como o Decreto 12.343/2024, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 125.451,15 para R\$130.984,20) e para compras e demais serviços (de R\$ 62.725,59 para R\$ 65.492,11) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 12.545,11 para R\$ 13.098,41)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 12.343/2024.

**Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**objeto licitados e valores.**

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A administração justifica da seguinte maneira: “A PRESENTE SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

### **V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

certames licitatórios.

**VI – CONCLUSÃO**

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 10 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/PB 30.128**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0035/2026

**Processo Nº:** 0223/2026

**Registro CGM Nº:** 26-00051-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, referente a DISPENSA Nº 0035/2026 em favor de JOSÉ MATIAS DA CRUZ (CNPJ: 44.535.500/0001-01) R\$ 23.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

**HOMOLOGO** a licitação, referente a DISPENSA Nº 0035/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinaturas do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 18 de fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO